



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 434/2025	2
DECRETO Nº 435/2025	2
PORTARIA Nº 736/2025.....	3
PORTARIA Nº 737/2025.....	4
PORTARIA Nº 738/2025.....	5
PORTARIA Nº 739/2025.....	6
PORTARIA Nº 704/2025.....	7
Ata de Registro de Preços nº 34/2025.	9
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
ATA COMPLEMENTAR DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA.....	19
RESOLUÇÃO Nº 18/2025	21



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 434/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 14.761/2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de julho de 2025, a senhora VANESSA RADAVELLI DE ARAÚJO, ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo GAP, matrícula nº 5145/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, nomeada através do Decreto nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 435/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DELEGA PODERES E DESIGNA SERVIDOR COMO ORDENADOR DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI e Parágrafo Único do Art. 59 e Art. 62 da Lei Orgânica do Município, resolve e;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Art. 1º Fica designado, a partir de 11 de julho de 2025, o servidor PEDRO MATIAS DE ARAUJO, Vice-Prefeito, matrícula nº 5147/0, para ser Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conferindo-lhe, ainda, poderes para assinar empenhos, atos próprios do Prefeito, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 736/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Jeziel Albano Gomes	4075/4	Operário	2023/2024	30	05/08/2025 a 03/09/2025	13.148/2025
Kátia Regina Barreto Almeida	3425/8	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	30	05/08/2025 a 03/09/2025	9.884/2025
Vanessa Regina Marques da Silva Possoli	5018/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	30	25/08/2025 a 23/09/2025	13.374/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 737/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigos 110, 113 e 118, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionada, no período que menciona, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo convertidos em abono pecuniário:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Luiz Alexandre	1730/2	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	20	01/08/2025 a 20/08/2025	13.391/2025
Luiz Alexandre	1730/2	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	20	21/08/2025 a 09/09/2025	13.391/2025
Maiara Gabriela Lujan Rodrigues	3491/6	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	20	04/08/2025 a 23/08/2025	4.381/2025
Rogério Camargo	3824/5	Operário	2024/2025	20	04/08/2025 a 23/08/2025	11.304/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Rudnei Rafael de Oliveira	3853/9	Técnico Enfermagem	de	2024/2025	20	20/08/2025 a 08/09/2025	11.885/2025
---------------------------	--------	--------------------	----	-----------	----	-------------------------------	-------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 738/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias parceladas as empregadas públicas municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Elisângela Gonçalves Matos de Araujo	3481/9	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	20	11/08/2025 a 30/08/2025	12.950/2025
Schalani dos Santos da Silva	3501/7	Agente Combate às Endemias	2023/2024	19	11/08/2025 a 29/08/2025	11.690/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

PORTARIA Nº 739/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, férias parceladas aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Camila Sueli Trevisan	3908/0	Psicóloga 40h	2022/2023	24	25/08/2025 a 17/09/2025	13.448/2025
Gislaine Verônica da Silva	3577/7	Nutricionista	2022/2023	20	01/08/2025 a 20/08/2025	13.158/2025
Jheferson Henrique Rodrigues	3955/1	Recepcionista	2022/2023	15	01/08/2025 a 15/08/2025	10.033/2025
Jheferson Henrique Rodrigues	3955/1	Recepcionista	2023/2024	15	16/08/2025 a 30/08/2025	10.033/2025
João Ricardo Rutkauskis	4427/0	Farmacêutico	2023/2024	10	11/08/2025 a 20/08/2025	11.415/2025
Josehelen de Godoy	3773/7	Psicóloga 40h	2023/2024	18	04/08/2025 a 21/08/2025	12.681/2025
Silvia Cristina Ferrari	3245/0	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	15	25/08/2025 a 08/09/2025	12.945/2025
Wallysson Arraes Gonçalves	5078/4	Médico Generalista	2024/2025	14	18/08/2025 a 31/08/2025	12.014/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 704/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valdumiro Garcia da Rocha, matrícula nº. 5135/7, como Gestor de Contratos, e as servidoras Ketlyn Talita Alexandre de Moura, matrícula nº. 5173/0, como Fiscal Titular, e Jane Maira Frezza, matrícula nº. 5150/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Gabinete do Prefeito, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor Diego Lucas Welter, matrícula 5137/3, como Gestor de Contratos, e os servidores Gabriel da Silva Gonçalves, matrícula 3707/9, como Fiscal Titular, e Hugo de Jesus da Silva, matrícula 5195/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Administração, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor Rafael Garcia Neto, matrícula nº. 5140/3, como Gestor de Contratos, e os servidores Bruno Gustavo da Silva Barbosa, matrícula nº. 3709/5, como Fiscal Titular, e Luiz Carlos Formentini, matrícula 2822/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora Janaina Scheid Bendo, matrícula nº. 5138/1, como Gestora de Contratos, e os servidores Valdeci Pereira Fortunato, matrícula 5317/1, como Fiscal Titular, e Jeovane Frassetto, matrícula nº. 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Assistência Social, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora Neide Mariot Corrente, matrícula nº. 5139/0, como Gestora de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Contratos, e os servidores Meri Terezinha Dinca Dalmolin, matrícula nº. 5200/0, como Fiscal Titular, e Rubens Bernardino, matrícula nº. 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Educação, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor Diogo Spada Benedet, matrícula nº. 5202/7, como Gestor de Contratos, e os servidores Adriano Bendo, matrícula nº. 4505/5, como Fiscal Titular, e Roseli Criveletto, matrícula nº. 1700/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor Jerry Anderson Pinheiro, matrícula nº. 5142/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras Ana Carolina de Oliveira, matrícula nº. 4574/8, como Fiscal Titular, e Ana Paula Alcantra dos Santos, matrícula nº. 146/24, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal da Fazenda, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor Valdecir Parnoff dos Santos, matrícula nº. 5136/5, como Gestor de Contratos, e os servidores Flávia dos Santos da Silva, matrícula nº. 4445/8, como Fiscal Titular, e Julimar Martins de Souza, matrícula nº. 5161/6, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar a servidora Vanessa Radavelli de Araújo, matrícula nº. 5145/4, como Gestora de Contratos, e as servidoras Simone Oliveira Moreira Kalfeld, matrícula nº. 5260/4, como Fiscal Titular, e Beatriz Campos Garcia, matrícula nº. 5371/6, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Saúde, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10º Designar o servidor Fabio Bendo Oliveira, matrícula nº. 5257/4, como Gestor de Contratos, e os servidores Neuza Maria Boaroli Ramalho, matrícula nº. 516/9, como Fiscal Titular, e Daniel de Oliveira Piva, matrícula nº. 5010/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11º Designar o servidor Pedro Benedet Neto, matrícula nº. 5144/6, como Gestor de Contratos, e os servidores Marcos Roberto Tessaro, matrícula nº. 3290/5, como Fiscal Titular, e Antonio Carlos Ortega, matrícula nº. 5153/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Planejamento, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12º Designar o servidor Marcílio Jose Soares, matrícula nº. 5162/4, como Gestor de Contratos, e as servidoras Joanna Carolina Aires Silva, matrícula nº. 4515/2, como Fiscal Titular, e Carina de Arruda Maurer, matrícula nº. 3632/3, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Cultura, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem

a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 615/2025, de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº 34/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de julho de 2025, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada no Paço Municipal de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 2.068/2024 de 02/04/2024 - Tratamento Diferenciado a MEI, ME e EPP, Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, com abertura em 23 de Maio de 2025 e homologação em 04 de Julho de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, resolve registrar os preços da empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa VIDRAÇARIA COSTA OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.122.769/0001-04 Inscrição Estadual nº. 90262670-02 com sede à Av Adolpho Lollato n.1150, Fone: (45) 99963-8080, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85875-000, representada neste ato por Sr. VALMOR MAY, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 607.966.009-10, residente e domiciliado a Rua Adolpho Lollato nº1150, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e acessórios, para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Santa Terezinha De Itaipu.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 18/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
15530	1	1	30	Un	MOLA HIDRÁULICA AÉREA	R\$ 267,70	R\$ 8.031,00
1901	1	2	60	Un	MOLA HIDRÁULICA DE PISO	R\$ 590,70	R\$ 35.442,00
15526	1	3	100	ML	MOLDURAS DIVERSAS	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
15521	1	4	50	M ²	VIDRO FUMÊ 10 (TEMPERADO)	MMR\$ 318,60	R\$ 15.930,00
15520	1	5	50	M ²	VIDRO FUMÊ 8 (TEMPERADO)	MMR\$ 264,80	R\$ 13.240,00
15519	1	6	50	M ²	VIDRO INCOLOR 10	MMR\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

					(TEMPERADO)	272,60	13.630,00
23226	1	7	50	M ²	VIDRO INCOLOR 4 (TEMPERADO) MMR\$	R\$ 147,20	R\$ 7.360,00
15518	1	8	50	M ²	VIDRO INCOLOR 8 (TEMPERADO) MMR\$	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
15523	1	9	50	M ²	VIDRO VERDE 10 (TEMPERADO) MMR\$	R\$ 339,30	R\$ 16.965,00
15522	1	10	50	M ²	VIDRO VERDE 8 (TEMPERADO) MMR\$	R\$ 288,90	R\$ 14.445,00
15533	1	11	20	Un	BATE FECHA V/A	R\$ 32,40	R\$ 648,00
15532	1	12	20	Un	BATE FECHA V/V	R\$ 39,70	R\$ 794,00
15536	1	13	20	Un	DOBRADIÇA INFERIOR	R\$ 42,40	R\$ 848,00
15537	1	14	20	Un	DOBRADIÇA SUPERIOR	R\$ 41,60	R\$ 832,00
15524	1	15	50	M ²	ESPELHO 3 MM	R\$ 115,20	R\$ 5.760,00
15525	1	16	30	M ²	ESPELHO 4 MM – BISOTE	R\$ 277,70	R\$ 8.331,00
15535	1	17	20	Un	FECHADURA E BATENTE	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
15534	1	18	20	Un	FECHADURA E CONTRA	R\$ 68,20	R\$ 1.364,00
20284	1	19	6	Un	MÃO AMIGA	R\$ 42,90	R\$ 257,40
3890	1	20	40	Un	MIOLO DE FECHADURA	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
20285	1	21	12	ML	PERFIL DE ALUMÍNIO	R\$ 127,10	R\$ 1.525,20
15531	1	22	22	Un	PUXADOR H 30 CM	R\$ 49,20	R\$ 1.082,40
15539	1	23	20	Un	RETROVISOR CAMINHÃO	R\$ 23,30	R\$ 466,00
15540	1	24	20	Un	RETROVISOR CAMINHONETE	R\$ 18,10	R\$ 362,00
15541	1	25	20	Un	RETROVISOR CARRO	R\$ 15,50	R\$ 310,00
20283	1	26	200	Un	ROLDANA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
15529	1	27	20	Un	SUPORTE GRANDE	R\$ 21,20	R\$ 424,00
15538	1	28	20	Un	TRINCO COM CASTANHA	R\$ 31,90	R\$ 638,00
15515	1	29	50	M ²	VIDRO CANELADO 3 MM	R\$ 111,70	R\$ 5.585,00
15516	1	30	50	M ²	VIDRO FUMÊ 3 MM	R\$ 111,90	R\$ 5.595,00
15517	1	31	50	M ²	VIDRO FUMÊ 4 MM	R\$ 126,10	R\$ 6.305,00
5444	1	32	50	M ²	VIDRO INCOLOR 3 MM	R\$ 95,70	R\$ 4.785,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

1969	1	33	50	M ²	VIDRO INCOLOR 4 MM	R\$ 109,50	R\$ 5.475,00
30123	1	34	50	M ²	BOX PARA BANHEIRO EM ACRÍLICO FUME, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM ACESSÓRIOS E MONTAGEM	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) dotações orçamentárias dispostas no termo de referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa vencedora do certame deverá, sempre que solicitado pela Secretaria responsável pela requisição dos serviços, deslocar-se até o local indicado para identificar o tipo de vidro e realizar a medição dos itens a serem substituídos ou instalados, com o objetivo de garantir a fabricação e instalação adequadas dos materiais.

5.2 A entrega e instalação dos itens deverão ser realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação pela Secretaria solicitante, e a partir do recebimento da ordem de serviço, nos locais previamente estabelecidos e indicados no referido documento.

5.3. O local de prestação dos serviços será indicado por meio da ordem de serviço emitida pelo responsável pela ordenação de despesas ou pelo fiscal de contrato, e poderá abranger prédios públicos localizados em qualquer parte do perímetro do Município.

5.4. Em caso de necessidade de reposição ou reparo urgente, a contratada deverá atender à solicitação em prazo reduzido, visando minimizar danos às instalações públicas e assegurar a continuidade da operação das unidades afetadas.

5.5. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelos tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes sobre o presente contrato. Ademais, a contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da utilização de mão de obra, transporte, deslocamento, materiais, equipamentos, seguros e eventuais danos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

causados a terceiros.

5.6. A contratada deverá, antes do início dos serviços, fornecer um cronograma detalhado das atividades, com previsão de datas para a execução das medições, entrega e instalação, a fim de facilitar o acompanhamento e garantir o cumprimento dos prazos acordados.

5.7. A contratada deverá informar à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos estipulados, justificando o motivo e apresentando uma nova previsão para a execução dos serviços.

5.8. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho e as regulamentações aplicáveis, assegurando que as condições de trabalho dos empregados da contratada sejam adequadas e que o local de serviço esteja devidamente sinalizado e seguro para os usuários e funcionários públicos.

5.9. Caso a contratada identifique, durante a execução dos serviços, a necessidade de alteração nos materiais ou serviços inicialmente previstos, deverá comunicar imediatamente à Secretaria responsável, apresentando a justificativa técnica e orçamentária para a alteração, que será analisada e autorizada conforme o caso.

5.10. A contratada se compromete a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, estando sujeita à correção dos trabalhos realizados, sem custos adicionais para o Município, caso estes não atendam às especificações contratuais ou apresentem defeitos dentro do prazo de garantia estabelecido.

5.11 A entrega e instalação dos itens deverão ser realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação pela Secretaria solicitante, e a partir do recebimento da ordem de serviço, nos locais previamente estabelecidos e indicados no referido documento.

5.12 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.13 O recebimento definitivo se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.14 Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.17 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.18 Local de entrega: Conforme mencionado no pedido de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 458/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 18/2025 foi realizado pelo Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 09 DE JULHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

VALMOR MAY
REPRESENTANTE DA EMPRESA
VIDRAÇARIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ: 05.122.769/0001-04
CONTRATADO

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: DISPENSA POR COMPRA DIRETA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
JHS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 10.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
JOAO CARLOS ROCHA	R\$ 91.800,00
JOSELI APARECIDA DA CRUZ	R\$ 194.400,00
INACIO MORENO SANCHES	R\$ 97.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

SAULO RODRIGO FELIPE RAUBER	R\$ 108.000,00
LIZANDRA MARIA CASTAMAN	R\$ 183.600,00
ROSA OSMARINA DAL TOE	R\$ 108.000,00
VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA	R\$ 64.800,00
ALINE SOARES SCHERER	R\$ 64.800,00
CAMILA CRISTINA LAZZARINI	R\$ 75.600,00
ASSOCIACAO SDS CIA TEATRAL	R\$ 22.500,00
GIORGE VINICIUS POGGERE	R\$ 19.440,00
JOAO PEDRO PRIMO CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 75.600,00
SUELI SALUTE DE OLIVEIRA	R\$ 108.000,00
JULIO CESAR FORNARI	R\$ 45.000,00
HUGO VINICIUS PAULUS ANTUNES	R\$ 32.400,00
RENAN KRONITSKI DE SOUZA SILVA	R\$ 90.000,00
ÁUREA EYNG VILLA	R\$ 48.600,00
TONI CURSO DE DANÇAS LTDA	R\$ 69.120,00
GUSTAVO ALVES RODRIGUES	R\$ 69.120,00
JOAO HENRIQUE DOERNER NARDI	R\$ 22.680,00
PAULO PINO DE ARAUJO	R\$ 64.800,00
NAOR GOMES DA SILVA	R\$ 64.800,00
SUELLEN GEANNE DE MORAES	R\$ 210.600,00
LUCAS GELSON DE BRITO PINHEIRO	R\$ 129.600,00
ASSOCIACAO MANSO DAS ARTES	R\$ 118.800,00
LUCCAS ZANATTA LEAL SANTOS DIAZ	R\$ 118.800,00
ODAIR ROBERTO ALBANO	R\$ 64.800,00
VIVIEN DE LIMA NUNEZ ULLON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 64.800,00
IVONETE FERREIRA PINTO DA SILVA	R\$ 129.600,00
REGINA SOARES DEISS	R\$ 16.200,00
ANTÔNIO ADOLAR RODRIGUES	R\$ 81.000,00
ABIMAEEL RODRIGUES ROHRIG	R\$ 25.920,00
LUIZ GABRIEL DAMIANI ROMUALDO	R\$ 16.200,00
MARCIA CARDOSO	R\$ 164.800,00
MARIA AUREA DA CUNHA	R\$ 22.500,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 08 DE JULHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

ATA COMPLEMENTAR DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

ATA Nº: 002/2025

Chamada Pública: 025/2025

DATA: 08/07/2025 HORA: 08h:30min

1 – Objeto

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

2 - Participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências perante o envio de sua proposta inicial.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sr. Presidente Deivid de Bastiani, agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues e os seguintes membros: Diogo Augusto Martins Cozer e Willian Vogler.

5- Dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas:

O Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, conforme exigências constantes no edital. Após análise, restaram habilitadas as empresas:

Lote	Classificação	Empresa	CNPJ	Protocolo	Habilitado
1	3º	SUELI SALUTE DE OLIVEIRA	53.770.577/0001-49	11.083/2025	Sim
2	3º	JOAO PEDRO PRIMO CARDOSO DOS SANTOS	60.075.591/0001-98	11.017/2025	Sim
2	4º	CAMILA CRISTINA LAZZARINI	22.887.808/0001-75	11.063/2025	Sim
5	2º	VIVIEN DE LIMA NUNEZ ULLON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	33.660.615/0001-01	11.026/2025	Sim
5	3º	MARIA AUREA DA CUNHA	13.466.934/0001-65	11.044/2025	Sim
16	2º	JULIO CESAR FORNARI	45.254.507/0001-00	11.042/2025	Sim
17	1º	GIORGE VINICIUS POGGERE	45.254.507/0001-00	432/2025	Sim
24	3º	ASSOCIAÇÃO SDS CIA TEATRAL	07.168.349/0001-86	11.045/2025	Sim
25	2º	RENAN KRONITSKI DE SOUZA SILVA	19.913.742/0001-36	11.046/2025	Sim
26	4º	HUGO VINICIUS PAULUS ANTUNES	53.220.320/0001-13	11.043/2025	Sim
18	2º	IVONETE FERREIRA PINTO DA SILVA	59.141.808/0001-31	10.047/2025	Sim
14	1º	REGINA SOARES DEISS	59.625.594/0001-79	10.161/2025	Sim
15	2º	ANTÔNIO ADOLAR RODRIGUES	18.216.446/0001-13	10.192/2025	Sim
7	3º	ABIMAELO RODRIGUES ROHRIG	36.273.685/0001-97	10.528/2025	Sim
9	3º	LUIZ GABRIEL DAMIANI ROMUALDO	49.360.541/0001-10	10.945/2025	Sim
5	4º	MARCIA CARDOSO	61.110.489/0001-49	11.071/2025	Sim



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

2	3º	MARCIA CARDOSO	61.110.489/0001-49	11.071/2025	Sim
5	4º	MARCIA CARDOSO	61.110.489/0001-49	11.071/2025	Sim

6 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota.

7 - Encerramento da Sessão

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 09:30. Lida e aprovada, determinou a Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

8 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	de	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	de	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Membro:		Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:		Willian Vogler	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

EMENTA: APROVA O RELATÓRIO FINAL DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.799, de 17 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 384, de 04 de junho de 2025, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Considerando a deliberação do CMAS na Reunião Extraordinária nº 01, realizada no dia 11 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 DE JULHO DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 001/2025

RELATÓRIO FINAL DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Santa Terezinha de Itaipu
2	Código IBGE	4124053
3	Porte do Município	Pequeno Porte II
4	Edição da Conferência	13ª
5	Data do início	03/07/2025
6	Data do término	03/07/2025
7	Total de horas de realização	08h30m
8	Local da realização	Escola do Trabalho
9	Número total de participantes	92
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	01
b)	Branco	44
c)	Pardo	20
d)	Amarelo	00
e)	Indígena	00
f)	Não informou	27
II. Gênero		
a)	Feminino	72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

b)	Masculino	20
c)	Outro	00
d)	Não informou	00
III. Faixa Etária		
a)	Jovem (18 a 29 anos)	21
b)	Adulto (30 a 59 anos)	43
c)	Idoso (acima de 60 anos)	07
d)	Não informou	21
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	00
b)	Pessoa com deficiência	01
c)	Pessoa em situação de rua	00
d)	Migrantes	00
e)	Refugiados	00
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	05
g)	Outras especificidades	00
Especificar:		

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

Representação	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	11	09	07	27
TOTAL GERAL DE DELEGADOS				54

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	Caracterização
06	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
02	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
01	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
00	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
00	Outros (especificar:)

IV. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	00
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	00
Conferências Livres Nacionais		00
Outras formas (especificar)		00

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
157	Encontros Preparatórios
00	Palestras ou Debates
00	Encontros Preparatórios com usuários
00	Outras formas (especificar:)

VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número: Decreto nº 384/2025
Publicado em: 04/06/2025
Disponível em: https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial/404e088a1e3af5a84bd2be1c12f4fdde/file.html

VII. Palestra Magna

A palestra magna foi conduzida pela Ms. Shirla Patrícia Weber, graduada em Serviço Social (2002), Tecnóloga em Gestão Pública (2025) e Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (2009) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Foi docente no curso de Serviço Social e Administração, ministra aulas de Pós-Graduação, além de realizar palestras, capacitações, formulação e acompanhamento de processos de seleção profissional. tem experiência em áreas como: assistência social, direitos da criança e do adolescente, habitação, educação, educação especial e no atendimento especializado a indivíduos com direitos violados. Já atuou como Secretária Municipal de Assistência Social no município de Santa Helena/PR, onde é servidora pública até os dias atuais.

O tema apresentado foi o tema central da Conferência “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, onde a mesma explanou minuciosamente cada eixo temático proposto. A palestra teve duração de 2 horas e foi realizada no dia 03/07/2025 na Escola do Trabalho, local de realização da 13ª Conferência Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

VIII. Programação da Conferência

07:30 – Credenciamento	13:30 – Trabalho em grupos
08:30 – Abertura	15:30 – Coffee Break
09:30 – Coffee Break	16:00 – Apresentação e votação das propostas
10:00 – Palestra Magna	17:00 – Escolha dos delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
11:30 – Questionamentos	17:30 – Encerramento

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na Conferência Municipal

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

Prioridades para o Município

1	Ampliar as ações de busca ativa, tanto do CRAS quanto do CREAS, especialmente na área rural visando mapear os territórios.
2	Ampliar quadro de servidores (assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3	Capacitar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre temas relativos aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítima de violência, LGBTQIAPN+, entre outros públicos.

Prioridades para o Estado

1	Implantar incentivo financeiro para aquisição de veículos que atendam as especificidades dos territórios (área rural).
---	--

Prioridades para a União

1	Criar programa nacional de inovação do SUAS, com metodologias sociais e pedagógicas.
---	--

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Prioridades para o Município

1	Promover a revisão do Plano de Cargos e Salários garantindo a participação dos servidores.
2	Implantar um novo CRAS.
3	Implementar a equipe de Vigilância Socioassistencial.

Prioridades para o Estado

1	Criar um sistema estadual intersetorial que possa ser acessado por toda a rede de atendimento socioassistencial dos municípios do Estado do Paraná
---	--

Prioridades para a União

1	Redefinir na NOB SUAS/RH, as equipes mínimas dos CRAS e CREAS, bem como, definir equipe mínima para Órgão Gestor e Vigilância Socioassistencial.
---	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Prioridades para o Município

1	Implantar o benefício eventual na forma de cartão.
2	Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção Social do município, visando articular ações conjuntas entre CRAS, CREAS, Política de Saúde e de Educação para um atendimento mais eficiente das famílias referenciadas, com foco em segurança de renda e proteção social.
3	Rever a Resolução do CMAS nº 24/2021 que Regulamenta dos Benefícios Eventuais no município.

Prioridades para o Estado

1	Financiar através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), projetos apresentados por municípios e organizações da sociedade civil que promovam trabalho e renda para populações atendidas pelo SUAS.
---	---

Prioridades para a União

1	Ampliar os critérios de condicionalidade do Programa Bolsa Família para incluir também a participação em serviços socioassistenciais e ações de capacitação/formação cidadã.
---	--

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS

Prioridades para o Município

1	Ampliar a divulgação da existência dos conselhos e dos calendários de reuniões
2	Implantar a ouvidoria do SUAS, garantindo que os(as) ouvidores(as) sejam pessoas capacitadas e com conhecimento da área.
3	Realizar reuniões dos conselhos de forma ampliada e descentralizada.

Prioridades para o Estado

1	Ofertar capacitação continuada para os conselheiros dos Conselhos Municipais de Assistência Social.
---	---

Prioridades para a União

1	Elaborar e distribuir aos municípios materiais informativos sobre os diversos serviços ofertados pelo SUAS
---	--

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

Prioridades para o Município

1	Garantir, via lei municipal, a aplicação mínima de 10% da receita corrente líquida do município na Política de Assistência Social.
2	Garantir recurso financeiro para a contratação de equipes técnicas e para a ampliação de serviços.
3	Ampliar o recurso financeiro destinado ao Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP/SUAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Prioridades para o Estado	
1	Ampliar o cofinanciamento estadual para política de assistência social em 100% do valor já repassado atualmente aos municípios através do FEAS.
Prioridades para a União	
1	Ampliar em 50% os valores já repassados aos municípios para o cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e promover a correção anual com base nos índices inflacionários.

X. Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o <u>MUNICÍPIO</u>		Eixo ao qual está relacionado
1	Ampliar as ações de busca ativa, tanto do CRAS quanto do CREAS, especialmente na área rural visando mapear os territórios.	Eixo 1
2	Ampliar quadro de servidores (assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais) da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Eixo 1
3	Promover a revisão do Plano de Cargos e Salários garantindo a participação dos servidores.	Eixo 2
4	Implantar um novo CRAS.	Eixo 2
5	Implantar o benefício eventual na forma de cartão.	Eixo 3
6	Fortalecer a Rede de Atenção e Proteção Social do município, visando articular ações conjuntas entre CRAS, CREAS, Política de Saúde e de Educação para um atendimento mais eficiente das famílias referenciadas, com foco em segurança de renda e proteção social.	Eixo 3
7	Ampliar a divulgação da existência dos conselhos e dos calendários de reuniões.	Eixo 4
8	Implantar a ouvidoria do SUAS, garantindo que os(as) ouvidores(as) sejam pessoas capacitadas e com conhecimento da área.	Eixo 4
9	Garantir, via lei municipal, a aplicação mínima de 10% da receita corrente líquida do município na Política de Assistência Social	Eixo 5
10	Garantir recurso financeiro para a contratação de equipes técnicas e para a ampliação de serviços	Eixo 5

Deliberações do Município para o <u>ESTADO</u>		Eixo ao qual está relacionado
1	Implantar incentivo financeiro para aquisição de veículos que atendam as especificidades dos territórios (área rural).	Eixo 1
2	Criar um sistema estadual intersetorial que possa ser acessado por toda a rede de atendimento socioassistencial dos	Eixo 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

	municípios do Estado do Paraná.	
3	Financiar através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), projetos apresentados por municípios e organizações da sociedade civil que promovam trabalho e renda para populações atendidas pelo SUAS.	Eixo 3
4	Ofertar capacitação continuada para os conselheiros dos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Eixo 4
5	Ampliar o cofinanciamento estadual para política de assistência social em 100% do valor já repassado atualmente aos municípios através do FEAS.	Eixo 5
Deliberações do Município para a <u>UNIÃO</u>		Eixo ao qual está relacionado
1	Criar programa nacional de inovação do SUAS, com metodologias sociais e pedagógicas.	Eixo 1
2	Redefinir na NOB SUAS/RH, as equipes mínimas dos CRAS e CREAS, bem como, definir equipe mínima para Órgão Gestor e Vigilância Socioassistencial.	Eixo 2
3	Ampliar os critérios de condicionalidade do Programa Bolsa Família para incluir também a participação em serviços socioassistenciais e ações de capacitação/formação cidadã.	Eixo 3
4	Elaborar e distribuir aos municípios materiais informativos sobre os diversos serviços ofertados pelo SUAS	Eixo 4
5	Ampliar em 50% os valores já repassados aos municípios para o cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e promover a correção anual com base nos índices inflacionários.	Eixo 5

XI. Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
0	0	0	0

XII. Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	16
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	51

a) Avaliação pelos Conselheiros

1. Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza)

Tema da Conferência:	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”					
Eixo 1: Relevância e Clareza	14	02	00	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	15	01	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	14	02	00	00	00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

Eixo 4: Relevância e Clareza	13	02	00	00	00
Eixo 5: Relevância e Clareza	13	03	00	00	00

2. Trabalho em grupo para debate dos eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza	10	04	00	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	11	03	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	10	03	00	00	00
Eixo 4: Relevância e Clareza	10	02	00	00	00
Eixo 5: Relevância e Clareza	10	03	00	00	00

3. Avaliação final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social

Aspetos Positivos	Aspetos Negativos	Demais Considerações
<ul style="list-style-type: none">- O evento foi muito organizado, a palestrante é muito didática e o lanche estava muito bom.- Possibilidade de discussão sobre a política de assistência.- Bem organizado, palestra extremamente adequada.- Organização, Grupos, Temática.- Organização esta de parabéns.- Palestra maravilhosa, bom andamento das etapas, boa discussão e participação, não extrapolou o horário proposto.- A conferência apresentou mais uma vez, o fortalecimento da democracia participativa, o diálogo entre diferentes setores, onde conseguimos definir prioridades, diretrizes e uma maior avaliação e aprimoramento das políticas públicas vigentes.- De grande relevância o tema de 2025, fundamental para entendermos melhor os 20 anos da história do SUAS. Local com plena acessibilidade, organização nota 10, palestra	<ul style="list-style-type: none">- Dificuldade de alguns participantes de pensarem coletivamente.- Pessoas desagradáveis reclamando de tudo.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3047

<p>muito boa e enriquecedora para nosso aprendizado e mais importante foi a participação popular. Parabéns a todos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Comida, local, equipe de trabalho muito bem organizada! Evento excelente.- Participação da comunidade.		
---	--	--

b) Avaliação pelos Participantes

1. Organização da Conferência

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	42	8	1	0	0
Local e Infraestrutura – (alimentação, salas, equipamentos, etc)	40	11	0	0	0
Acessibilidade	39	12	0	0	0
Programação	35	16	0	0	0
Participação	34	15	1	1	0

2. Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social

	5	4	3	2	1	0
Programação	38	7	2	2	1	1
Participação	35	8	4	2	1	1

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 DE JULHO DE 2025.

ELAINE REGINA WILLEMANN
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS
DECRETO Nº 182/2025